



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**Controladoria-Geral da União**  
**Controladoria Regional da União no Tocantins**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

RELATÓRIO N° : 175675  
UCI 170364 : CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO TOCANTINS  
EXERCÍCIO : 2005  
PROCESSO N° : 23146.000084/2006-51  
UNIDADE AUDITADA : ETF-PALMAS-TO  
CÓDIGO : 158191  
CIDADE : PALMAS  
UF : TO

### **RELATÓRIO DE AUDITORIA**

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 175675, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre os atos e conseqüentes fatos de gestão, ocorridos na Unidade supra-referida, no período de 01Jan2005 a 31Dez2005.

#### **I - ESCOPO DO TRABALHO**

2. Os trabalhos foram realizados na Sede da Unidade Jurisdicionada, no período de 13Mar2006 a 05Mai2006, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Além das solicitações encaminhadas durante os trabalhos de campo, foi remetida à Unidade Jurisdicionada em 12MAI2006, mediante Ofício nº 14.238/2006 – GAB/CGU-Regional/TO – CGU/PR, a versão preliminar do relatório para apresentação de esclarecimentos adicionais até 19MAI2006. Findo esse prazo, não houve manifestação adicional por parte da Entidade. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames, que contemplaram as seguintes áreas:

- GESTÃO OPERACIONAL
- GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
- GESTÃO FINANCEIRA
- GESTÃO PATRIMONIAL
- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS
- CONTROLES DA GESTÃO

2.1 Nos exames dos itens auditados foram aplicados procedimentos pré-definidos, em cada área de atuação, cujos escopos descrevemos, sumariamente, abaixo:

- GESTÃO OPERACIONAL - análise do Relatório de Gestão 2005 e o Regulamento Interno da ETF/Palmas.

- GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - verificação da existência de classificação orçamentária de despesa com registro incorreto, identificando a ocorrência do pagamento de despesas incompatíveis com os fins a que se destinam essas fontes.

- GESTÃO FINANCEIRA – verificação dos aspectos legais na utilização do suprimento de fundos e o cumprimento de limitações financeiras relativas à inscrição em Restos a Pagar.

- GESTÃO PATRIMONIAL – verificação da consistência do Inventário de bens, existência física dos bens, bem como as condições de uso e a utilidade para à Instituição

- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - verificação da legalidade dos pagamentos efetivados aos servidores, bem como observação da consistência da folha de pagamentos, através de análise da situação de servidores possuidores de mais de um vínculo, análise da situação de servidor que percebe abono de permanência, análise dos pagamentos de auxílio-alimentação efetuados a servidores com valores divergentes àqueles estabelecidos pelo MP e análise dos servidores que se encontram na situação funcional de cedidos e requisitados.

- GESTÃO DE SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS – verificação das razões para existência de contratos sem licitação – dispensa e inexigibilidade; verificação do correto cadastramento de Planos de Trabalho no SIAFI e a correta formalização da Prestação de Contas de convênios.

- CONTROLES DE GESTÃO – verificação das atuações do TCU e CGU, avaliando o adequado cumprimento aos normativos e às recomendações/decisões/solicitações expedidas; verificação acerca da escrituração contábil e gerenciamento eletrônico de informações, visando avaliar a preparação regular de saldo das contas ao longo do ano e a existência de servidores com perfil de atualizador do CAUC – Cadastro Único de Convenientes.

## **II - RESULTADO DOS EXAMES**

### **3. GESTÃO OPERACIONAL**

#### **3.1 SUBÁREA – AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

##### **3.1.1 ASSUNTO – RESULTADOS DA MISSÃO INSTITUCIONAL**

###### **3.1.1.1 INFORMAÇÃO: (025)**

O Acórdão 2.267/2005 - Plenário/TCU determinou às Instituições Federais de Educação Tecnológica (IFET's) no item I, subitem A, que "incluam, no Relatório de Gestão das Contas Anuais, a partir do exercício de 2005, os seguintes indicadores de gestão, acompanhados dos dados primários relativos aos componentes necessários ao seu cálculo":

- a) relação candidato/vaga;
- b) relação ingresso/aluno;
- c) relação concluintes/aluno;
- d) índice de eficiência acadêmica de concluintes;

- e) índice de retenção do fluxo escolar;
- f) relação de alunos/docente em tempo integral;
- g) índice de titulação do corpo docente;
- h) gastos correntes por aluno;
- i) percentual de gastos com pessoal;
- j) percentual de gastos com outros custeios;
- k) percentual de gastos com investimentos; e l) número de alunos matriculados classificados de acordo com a renda per capita familiar.

No item II, do referido Acórdão, foi recomendado que "as Instituições Federais de Educação Tecnológica (Ifets) (...) apresentassem, nos respectivos Relatórios de Gestão das Contas Anuais, análises sobre os dados (indicadores e componentes) mencionados no subitem acima levando em conta as séries históricas a partir do exercício de 2005 e analisando os aspectos relevantes da evolução constatada."

A Entidade informou que os indicadores apresentaram baixo desempenho, visto que, a capacidade plena de alunos e vagas ofertadas ocorrerá em 2007, quando formarem os primeiros alunos dos cursos integrados, conforme quadro abaixo:

<b>INDICADORES</b>	<b>PERCENTUAL</b>
Candidato/vaga	6,36
Ingresso/aluno	76,98%
Concluintes/alunos	4,69%
Eficiência acadêmica de concluintes (técnico subsequente)	12,14%
Eficiência acadêmica de concluintes (ensino profissional médio)	Não há concluintes
Retenção fluxo escolar	34,96%
Alunos/docentes em tempo integral	11,63
Titulação do corpo docente	2,27
Gastos correntes por aluno	R\$ 5.874,71
Gastos com pessoal	58,64%
Gastos com outros custeios	10,59%
Gastos com investimentos	27,65%
Alunos matriculados classificados por renda per capita familiar (01 a 02 SM)	450 alunos
Alunos matriculados classificados por renda per capita familiar (03 a 05 SM)	659 alunos
Alunos matriculados classificados por renda per capita familiar (mais de 05 SM)	193 alunos

### **3.1.1.2 INFORMAÇÃO: (026)**

Foi constatada que as metas físico-financeiras das ações inicialmente previstas pela Unidade foram alcançadas, exceção feita à Ação - Pagamento de Aposentadorias e Pensões Servidores Civis, em razão de a Unidade não possuir no quadro funcional servidores aposentados e pensionistas.

### **3.1.2 ASSUNTO – SISTEMA DE INFORMAÇÕES OPERACIONAIS**

#### **3.1.2.1 INFORMAÇÃO: (027)**

Foi verificado que as informações físicas e financeiras das ações desenvolvidas pela Entidade em 2005, apresentadas no Relatório de Gestão, estão em consonância com os dados constantes no SIGPLAN, no que concerne a LOA, Créditos Suplementares e valores executados.

## **4. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **4.1 SUBÁREA – ANÁLISE DA PROGRAMAÇÃO**

#### **4.1.1 ASSUNTO – ESTIMATIVA DAS RECEITAS**

##### **4.1.1.1 INFORMAÇÃO: (035)**

A ETF/Palmas não teve, em 2005, previsão/autorização para arrecadação de receitas próprias, sendo que as receitas estimadas em R\$ 10.952.097,00, devem-se somente à movimentação financeira: R\$ 10.468.212,00 referem-se à transferências autorizadas no Orçamento e R\$ 483.885,00 à descentralizações de recursos.

Do total transferido, 99,9% do repasse autorizado, assim como 100% do repasse descentralizado, têm como origem o Tesouro Nacional (fontes 100 - recursos ordinários e 112 - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino). O restante do repasse autorizado (0,1%) tem origem na fonte 153 - contribuição para financiamento da seguridade social.

Na distribuição dos recursos, o programa/ação 1062 – Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica foi contemplado com um percentual de aproximadamente 96% do total, ficando os restantes 4% distribuídos nas ações 0089 - Previdência de Inativos e Pensionistas da União, 1067 - Gestão da Política da Educação e 0750 – Apoio Administrativo.

O Programa 1062 abrange a grande maioria dos projetos/ atividades desenvolvidas pela Entidade, a saber:

- a) 2992 - funcionamento da educação profissional (despesas de pessoal e manutenção das atividades administrativas);
- b) 2994 - assistência ao educando da educação profissional;
- c) 6301 - acervo bibliográfico para as instituições federais de ensino;
- d) 6374 - modernização e recuperação da infra-estrutura física de instituições federais de ensino;
- e) 6360 - aquisição de instrumental para ensino e pesquisa para instituições federais de ensino;
- f) 09HB - contribuição da União para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais.

Sendo assim, conclui-se que os percentuais destinados às diferentes ações coadunam-se com o volume das atividades desenvolvidas e objetivos institucionais da Unidade.

Adicionalmente, cabe ressaltar que, apesar de não existir previsão para receitas próprias, foi arrecadado o montante de R\$ 7.154,66, relativo à receita patrimonial e de serviços.

Ainda é interessante acrescentar que o valor da estimativa total da receita em 2005 representou um incremento percentual de, aproximadamente, 63% em relação à estimativa de 2004, devido à expansão da Entidade, tanto em relação ao número de alunos, quadro de professores e cursos, bem como a ampliação da estrutura física e de equipamentos da ETF/Palmas.

#### **4.1.2 ASSUNTO – FIXAÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES**

##### **4.1.2.1 INFORMAÇÃO: (036)**

As despesas correntes da ETF/Palmas foram fixadas em R\$ 8.033.389,00 (R\$ 7.773.504,00 relativo a repasse autorizado e R\$ 259.885,00 à descentralização de crédito), assim distribuídas: R\$ 6.401.278,00 relativo a pessoal e encargos sociais e R\$ 1.632.111,00 relativo a outras despesas correntes. O valor fixado para despesas correntes representou 73,3% da despesa total, sendo que o valor relativo a pessoal e encargos sociais representou 79,7% daquele montante.

O Valor total fixado para 2005 representou um incremento percentual de 71,2% em relação às despesas correntes fixadas no exercício de 2004. Esse incremento deveu-se ao aumento expressivo na dotação relativa à pessoal e encargos sociais (117,8% em relação a 2004), justificado em razão de aumento também expressivo no quadro de servidores da instituição (153%), enquanto o valor fixado para outras despesas correntes apresentou um decréscimo equivalente a 7%.

#### **4.1.3 ASSUNTO – FIXAÇÃO DAS DESPESAS DE CAPITAL**

##### **4.1.3.1 INFORMAÇÃO: (037)**

As despesas de capital da ETF/Palmas para o exercício de 2005 foram fixadas em R\$ 2.700.000,00, além de crédito orçamentário suplementar - destaque - no valor de R\$ 224.000,00, para utilização em investimento (obras e material permanente), representando 26,7% da despesa total fixada.

#### **4.2 SUBÁREA – ANÁLISE DA EXECUÇÃO**

##### **4.2.1 ASSUNTO – ANÁLISE DA EXECUÇÃO**

##### **4.2.1.1 INFORMAÇÃO: (038)**

As consultas procedidas no sistema SIAFI Gerencial e SIAFI Operacional, transação BALANCETE, demonstraram que, durante o período Em análise, não houve movimentos tampouco apresentaram saldo, sinalizando situação regular, as seguintes contas: despesas de caráter secreto e reservado (3.33.90.36.24 e 3.33.90.39.42), pagamento de convocação extraordinária (3.31.90.16.04), inscrição de diárias em restos a pagar, saldo em contas de juros e multas (3.33.90.3641, 3.33.90.36.42, 3.33.90.39.35, 3.33.90.39.36, 3.33.90.39.37 e 3.33.90.92.50) e despesas de custeio (3.33.90.36.06, 3.33.90.37.01, 3.33.90.39.05, 3.33.90.39.57 e 3.33.90.39.78).

## **4.2.2 ASSUNTO – EXECUÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES**

### **4.2.2.1 INFORMAÇÃO: (040)**

Conforme consta do Balanço Orçamentário da Unidade, a despesa total fixada para o exercício foi de R\$ 10.957.389,00 e o valor executado foi de R\$ 9.638.564,22, significando uma execução de 87,9%.

Porém, após análise de todas as despesas efetivamente executadas, verifica-se que esta informação não espelha a real situação da execução, em razão de mudança de rotina de recolhimento do Programa de Seguridade Social do Servidor (PSSS), parte patronal, que era recolhido anteriormente por meio de DARF e passou a ser recolhido por meio de GRU. Neste caso a dotação orçamentária da despesa foi disponibilizada, sem, no entanto, a despesa ter sido empenhada, pois foi baixada diretamente, com a utilização de Nota de Lançamento e posteriormente emitida a GRU, não gerando assim a execução da despesa. Segundo informado, esta situação já foi corrigida pelo Tesouro Nacional, não mais ocorrendo neste exercício de 2006.

Sendo assim o valor de R\$ 933.028,78, relativo à PSSS não foi incluído no montante relativo à despesa executada. Então, se somarmos este valor ao total da despesa executada, chegamos ao valor de R\$ 10.571.593,00, correspondendo a um percentual de 96,48% de execução da despesa. Os restantes R\$ 385.796,00 referem-se a valores efetivamente não executados, representando um percentual de 3,52%. Desse montante 52,5% referem-se a despesas de pessoal e encargos sociais e 47,5% a outras despesas correntes.

Verificamos ainda que o valor aplicado nos projetos/ atividades voltados para a área fim da Unidade totalizou R\$ 10.421.593, representando 98,4% do total das despesas. Cabe ressaltar que desse montante 57,5% foram utilizados no programa de trabalho "Funcionamento da Educação Profissional" (concentra as despesas de funcionamento da Escola e despesas de pessoal); 8,8% na contribuição patronal PSSS e 18,2% no programa "Modernização e recuperação da infra-estrutura física de instituições federais de educação profissional - no Estado do Tocantins", sendo o restante distribuído entre os programas: Fomento ao desenvolvimento da educação profissional, capacitação de servidores públicos federais, auxílio-transporte aos servidores, assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados, pagamento de aposentadorias e pensões, auxílio-alimentação aos servidores, assistência ao educando da educação profissional e acervo bibliográfico.

### **4.2.2.2 INFORMAÇÃO: (041)**

Na unidade em análise foram efetivadas despesas de custeio no total de R\$ 317.550,24, em relação às naturezas de despesa a seguir detalhadas:

- a) 3.3.3.90.37.01 - apoio administrativo técnico e operacional - R\$ 31.798,70, para prestação de serviços terceirizados de telefonista, recepcionista e motorista;
- b) 3.3.3.90.37.02 - limpeza e conservação - R\$ 168.600,00;
- c) 3.3.3.90.37.03 - vigilância ostensiva - R\$ 115.212,24 e - 3.3.3.90.39.78 - limpeza e conservação - R\$ 1.940,00 - referente a serviços de dedetização da escola.

Este montante representou 3,95% do total fixado para despesas correntes.

### **4.3 SUBÁREA – CONVÊNIOS/SUBVENÇÕES**

#### **4.3.1 ASSUNTO – OPORTUNIDADE DO AJUSTE**

##### **4.3.1.1 INFORMAÇÃO: (043)**

A meta constante no orçamento aprovado da Escola, relativa à ação ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, referia-se a 20 alunos a serem contemplados com recursos no valor de R\$ 45.000,00.

A Escola informou que esse benefício é concedido na forma de "Bolsa-Trabalho" para alunos carentes, onde o aluno é selecionado conforme critério sócio-econômico e desenvolve atividades na área relacionada com seu curso.

Verificou-se que no exercício de 2005, 45 alunos foram beneficiados com bolsa-auxílio, correspondendo à execução no valor de R\$ 43.203,60, na natureza de despesa 33901801.

Foram inicialmente selecionados 29 alunos (11 no 1º semestre e 18 no 2º semestre), porém, no decorrer do exercício, em função da exclusão de 16 alunos, novos alunos constantes de “lista de espera” foram incluídos, resultando no número total acima informado.

As razões para exclusão foram as seguintes:

- a) 09 (nove) conseguiram estágio remunerado;
- b) 02 (dois) passaram em concurso;
- c) 01 (um) foi aprovado em vestibular para a Universidade Federal do Tocantins;
- d) 02 (dois) abandonaram o curso;
- e) 01 (um) formou-se;
- f) 01 (um) aluno foi jubilado.

Nota-se que somente em relação ao caso do aluno que foi jubilado poder-se-ia questionar problemas de seleção, tendo em vista que as demais fugiram ao controle previsional dos gestores da Entidade.

## **5. GESTÃO FINANCEIRA**

### **5.1 SUBÁREA – RECURSOS DISPONÍVEIS**

#### **5.1.1 ASSUNTO – SUPRIMENTO DE FUNDOS ROTATIVOS**

##### **5.1.1.1 INFORMAÇÃO: (045)**

Em 2005 foi aberto um total de 05 processos de concessão de suprimento de fundos, perfazendo a execução de despesas no montante de R\$ 10.759,60, sendo que a concessão de suprimento por meio de depósito em conta bancária - 01 processo representou 19,5% do total movimentado nesta modalidade de execução da despesa.

A análise da documentação pertinente à prestação de contas desta concessão por meio de depósito em conta bancária constatou a correta operacionalização do recurso em relação à: fundamentação da concessão, controle das concessões e concessões vedadas, prestação de contas, motivos de restituições, anterioridade dos gastos, gastos não tipificados, desvio de

finalidade, contabilização da despesa e fracionamento da despesa. Constatou-se, porém, não ter sido juntado ao processo de prestação de contas o extrato da conta corrente do suprido, conforme preconiza o Manual SIAFI 02.11.22, item 11.5.6. Esta situação foi resolvida, durante os trabalhos de campo, após expedição de Nota de Auditoria.

Vale informar que no ano de 2004 os gastos com suprimento de fundos totalizaram R\$ 6.391,94, tendo neste exercício ocorrido um incremento de 68,3%.

## **5.1.2 ASSUNTO – Cartão de Pagamento do Governo Federal**

### **5.1.2.1 INFORMAÇÃO: (046)**

Do total dos gastos efetivados como suprimento de fundos, 80,5% foram efetivados por meio de Cartão de Pagamento do Governo Federal (R\$ 8.669,00), sendo que os saques em espécie representaram 59,1% deste montante.

A análise da documentação relativa à concessão e prestação de contas constatou que as autorizações para saques em espécie, bem como a utilização dessa modalidade não foram objeto de justificativa, conforme determina o Manual SIAFI 02.11.22, itens 6.1.2 e 8.4 e do art. 4º, parágrafo 2º da Portaria MPOG nº 41, de 04/03/05.

No entanto, como o montante dos saques efetivados, mesmo sendo significativo ante o total do suprimento de fundos utilizado, não representou alta materialidade em relação ao montante das despesas realizadas nas rubricas relativas a material de consumo, serviços pessoa jurídica e pessoa física, pois o total utilizado como suprimento de fundos representou 1,35% das despesas totais das três rubricas consideradas e, considerando que a documentação analisada nos 04 processos existentes (100%) apresentou-se regular, optou-se por emitir Nota de Auditoria e postergar-se a verificação do cumprimento até a próxima auditoria de avaliação de gestão, quando então o não cumprimento das determinações acima citadas poderá ser objeto de ressalva à gestão, considerando que o saque em espécie é procedimento excepcional e carente de justificativa formal.

## **5.2 SUBÁREA – RECURSOS EXIGÍVEIS**

### **5.2.1 ASSUNTO – RESTOS A PAGAR**

#### **5.2.1.1 INFORMAÇÃO: (048)**

O valor inscrito em Restos a Pagar em 2005 foi de R\$ 2.885.961,38. Até o encerramento destes trabalhos, havia sido pago o montante de R\$ 1.376.197,00 e cancelado o valor de R\$ 1.440,98, restando, portanto, a pagar R\$ 1.508.323,40 (52,3% do total). Este elevado valor inscrito deveu-se à suplementação orçamentária realizada no final de 2005, mais precisamente na data de 23/12/05, no valor de R\$ 2.209.153,00. Em razão disto um número bastante expressivo de despesas foram empenhadas no final do exercício, sem tempo hábil para sua liquidação e pagamento. Esta situação repete o ocorrido no exercício de 2004, quando foi inscrito em Restos a Pagar o montante de R\$ 2.117.840,99. Do montante inscrito 65,3% referem-se a três obras na área de engenharia, licitadas entre setembro e dezembro/05, sendo que somente uma delas responde por 82,5% desse percentual.

Verificamos que todas as despesas inscritas em Restos a Pagar estão enquadradas na legislação que rege o assunto. Adicionalmente informamos que, em relação aos Restos a Pagar inscritos em 2004, foi liquidado 98,15% do valor e cancelado o equivalente a 1,4%, restando em

aberto um valor correspondente a 0,45% (R\$ 9.671,07). Em razão da edição do Decreto nº 5.729, de 20/03/06 que alterou até 15/07/06 o prazo de validade dos Restos a Pagar inscritos no exercício financeiro de 2004 ou liquidados no exercício de 2005 de vários órgãos, inclusive do Ministério da Educação, a liquidação deste resíduo será avaliada quando da realização da auditoria de Avaliação de Gestão de 2006. Ressaltamos que não houve repetição da ocorrência de inscrição de saldo de diárias em Restos a Pagar.

## **5.2.2 ASSUNTO – FORNECEDORES**

### **5.2.2.1 INFORMAÇÃO: (049)**

Nos exames realizados em 146 documentos comprobatórios de pagamento a fornecedores (quantidade total das notas fiscais existentes, com exceção das faturas de pagamento de energia elétrica, telefone e água), constantes da movimentação diária dos meses de janeiro, fevereiro, abril, junho, agosto, novembro e dezembro/05 (meses escolhidos aleatoriamente), verificou-se um número significativo de Notas Fiscais sem atesto, no total de 30, representando 20,5% da amostra examinada, sendo que o maior número de ocorrências aconteceu no mês de janeiro/05 - 26 ocorrências. Ainda constatou-se a existência de 10 pagamentos realizados sem que a consulta quanto à regularidade fiscal da empresa estivesse anexa à documentação examinada. Apesar destas ocorrências, foi evidenciado o efetivo recebimento de materiais/equipamentos ou fornecimento de serviços objetos das notas fiscais acima citadas. Assim a Entidade deve atentar para não incorrer nas falhas citadas acima.

## **6. GESTÃO PATRIMONIAL**

### **6.1 SUBÁREA – INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO**

#### **6.1.1 ASSUNTO – EXISTÊNCIAS FÍSICAS**

##### **6.1.1.1 INFORMAÇÃO: (001)**

Na verificação de 59 bens móveis, foi constatado que:

- a) 50 (84,74%) estavam conservados e com a placa de identificação do patrimônio;
- b) 4 estavam sem a placa do patrimônio (732, 2662/63 e 5060);
- c) 1 não estava no setor de origem (2365);
- d) 1 foi roubado (4);
- e) 1 não foi localizado (5).

Foi aberto o Processo de Sindicância 23146.000387/2005-32, para apurar o desaparecimento do patrimônio nº 4. A Entidade informou que está sendo providenciada a recolocação das placas de patrimônio nos bens mencionados (732, 2662/63 e 5060).

#### **6.1.2 ASSUNTO – SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL**

##### **6.1.2.1 INFORMAÇÃO: (002)**

Foi constatado pela Comissão de Inventário Físico-Financeiro do Almoxarifado/2005, legalmente constituída pela Portaria nº 347/2005/GAB, em 29/12/2005, que o Relatório de

Movimentação do Almoxarifado (RMA) apresentou divergências no saldo das contas abaixo discriminadas em relação ao SIAFI:

<b>Conta</b>	<b>RMA</b>	<b>SIAFI</b>	<b>DIFERENÇA</b>
1.1.3.1.8.01.16 – Material de expediente	37.602,78	37.415,64	187,14
1.1.3.1.8.01.26 – Material elétrico e eletrônico	30.149,90	29.418,71	731,19
1.1.3.1.8.01.28 – Material de proteção e segurança	808,60	59,12	749,48

O Coordenador de Almoxarifado justificou que "as diferenças ocorreram devido à transferência dos dados do Sistema Aula, que é o programa do almoxarifado, para o Excel, pois o mesmo não nos dá com precisão as quantidades e os valores da movimentação mensal, sendo esta transferência de dados passível de erro, como foi verificado no Inventário Físico-Financeiro."

O Inventário de Bens/2005 apresentou todos os bens discriminados, bem como a assinatura dos componentes da Comissão de Inventário, constituída pela Portaria nº 235/2005/GAB. Entretanto, não houve a elaboração do Relatório de Movimentação de Bens (RMB) em 2005.

A Entidade informou que "em decorrência dos problemas enfrentados no ano de 2005 com relação à compatibilidade do físico com o financeiro, ficou comprometida a elaboração do referido relatório, mas iniciamos 2006 com a situação regularizada e já estamos elaborando mensalmente o RMB." Durante os trabalhos

Em consulta ao SIAFI foi constatado que as Correções dos saldos foram feitas em Janeiro/2006 e foi confirmado que o RMB vem sendo elaborado mensalmente pela Entidade no ano de 2006.

A ETF/Palmas possui 3 (três) veículos: Neobus Spectrum – Placa MVV 2372, Pálio - Placa MWK 0950 e Fiat Strada - Placa MWK 0960. Todos estão em condições adequadas e em uso. O controle de utilização destes veículos (entrada/saída e quilometragem) é feito através de Requisição de Transporte, onde consta: setor e servidor requisitante, destino e natureza do serviço, assinatura do responsável pelos veículos, data e horários de saída e chegada e numeração. Há, também, o controle do abastecimento, através do comprovante de fornecimento do combustível e elaboração de planilhas mensais, conforme pastas analisadas.

## **7. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

### **7.1 SUBÁREA – MOVIMENTAÇÃO**

#### **7.1.1 ASSUNTO – QUANTITATIVO DE PESSOAL**

##### **7.1.1.1 INFORMAÇÃO (003)**

Na verificação das pastas funcionais foi observado que:

a) Servidor [REDACTED] (Mat. 1482220) - constava na pasta funcional 2 (duas) certidões de nascimento referentes ao mesmo dependente, com datas de nascimento divergentes, bem como no processo de concessão do Auxílio-natalidade a data da Certidão diverge da constante no documento do Hospital.

b) Pastas funcionais faltando documentos:

SERVIDOR	DOCUMENTAÇÃO PENDENTE
	Declaração de bens e de dependentes sem assinatura do servidor
	declaração de dependentes
	comprovante eleitoral
	Declaração de dependentes
	Certidão de nascimento da filha sob guarda

Referente à constatação do item "a", a Entidade informou que "devolvemos a cópia da Certidão incorreta ao servidor e ressaltamos que todas as providências tomadas pela ETF Palmas consideraram os dados da certidão correta". Em relação ao item "b", foi justificado que "as pendências de documentos estão sendo providenciadas e que os servidores [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED] não possuem dependentes cadastrados, portanto, entendemos não haver necessidade de constar a referida declaração".

Assim sendo, recomendamos aos gestores solicitar que todos os servidores, no ato da posse, apresentem todos os documentos constantes no edital, evitando a postergação da entrega dos mesmos, bem como ter atenção quanto às datas da referida documentação além de arquivar os documentos de forma padronizada.

Ademais, foram verificadas 42 pastas funcionais de servidores que foram empossados em 2005 na Entidade. Todos apresentaram os documentos necessários para a posse: cópias dos documentos de identificação (RG, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento dos dependentes, parecer médico oficial), declaração de bens, de dependentes e de acúmulo de cargos/funções, diploma de graduação, cursos de especialização, Pós- graduação, Mestrado, Doutorado, etc. Contavam também a Portaria de nomeação e Termo de Posse.

#### **7.1.2.1 CONSTATAÇÃO: (072)**

##### **Não encaminhamento dos processos de admissão para o Controle Interno.**

Todas as informações dos servidores admitidos estão sendo registradas no SISAC. Entretanto, não houve o encaminhamento dos processos de admissão/desligamentos para o Controle Interno, conforme determina a IN nº44/2002.

##### **ATITUDE DO(S) GESTOR(ES):**

Registrava as admissões/desligamentos apenas no SISAC.

##### **CAUSA:**

Desconhecimento da legislação.

##### **JUSTIFICATIVA:**

Por meio do Ofício nº 161/2006/GAB/ETF/Palmas, a Entidade informou que:

"Ficamos sabendo da necessidade de alimentação do sistema SISAC através da própria CGU no ano de 2005, quando fomos orientados sobre os procedimentos a serem tomados, e realizado, inclusive o nosso cadastramento no sistema pela própria CGU. Não nos foi informado

que tínhamos que formalizar os processos e encaminhá-los, até porque não tínhamos conhecimento da IN TCU 44/2002.

Portanto, a partir daquela data ficamos conscientes dessas providencias, sendo que hoje todos os registros dos atos de admissão da ETF Palmas, desde a sua criação, foram cadastrados e enviados em meio eletrônico ao Tribunal de Contas da União conforme orientação da CGU.

Quanto à necessidade de encaminhar os processos com os respectivos atos ao controle, entendíamos não ser necessário, visto que foi disponibilizada e analisada por esse órgão a referida documentação quando das auditorias realizadas anualmente.

Outrossim, informamos que estaremos providenciando os referidos processos e brevemente encaminharemos a esse órgão para apreciação."

#### **ANALISE DA JUSTIFICATIVA:**

Acatamos em parte as justificativas, tendo em vista ser exigência precípua de o servidor público conhecer a legislação que rege suas atividades, ante o princípio constitucional da Legalidade. Ademais, não pode subsistir o argumento de desconhecimento da legislação. Ademais, independente de terem ou não sido analisadas as pastas funcionais de servidores pelos auditores, isso não elide a obrigatoriedade determinada pela IN TCU 44/2002. Assim, ficamos no aguardo dos processos devidamente formalizados para análise e parecer.

#### **RECOMENDAÇÃO:**

A Entidade deverá montar os processos de todas as admissões/ desligamentos ocorridos na Unidade até esta data, inclusive os de exercícios anteriores a 2006 e encaminhar ao Controle Interno devendo atentar para a composição dos processos: documentos pessoais do servidor (CPF, RG), Normativo ou outro meio que criou a vaga para o cargo, edital de concurso/processo seletivo simplificado, homologação do resultado do concurso/processo, portaria de nomeação do servidor, termo de posse, expediente (memorando/ofício/ordens de serviço, etc.) que fixa o exercício efetivo, portaria de exoneração/vacância no caso de desligamento, cadastro SIAPE e cópia do primeiro e último contracheque (SIAPE).

## **7.2 SUBÁREA – REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS**

### **7.2.1 ASSUNTO – CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS**

#### **7.2.1.1 INFORMAÇÃO: (007)**

O objetivo deste procedimento consistia em analisar a consistência da folha de pagamento da Entidade e, para isso, verificou-se a legalidade dos pagamentos efetuados aos servidores, sendo que a análise limitou-se aos indicativos de 16 a 25, disponibilizados pela Coordenação-Geral de Auditoria dos Programas da Área de Pessoal, a saber:

#### **21 - servidores que percebem auxílio-alimentação com valores divergentes àqueles estabelecidos pelo MP.**

Em relação à análise das trilhas de pessoal enviadas pela DPPES/SFC, no tocante a "Pagamentos de auxílio-alimentação efetuados a Servidores, com valores divergentes àqueles estabelecidos pelo MPOG", na qual constavam os seguintes servidores: [REDACTED],

[REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED], verificamos que os valores divergentes a maior referiam-se a acertos relativos a faltas justificadas e valores

não recebidos em meses anteriores, objeto de acertos em folhas posteriores, sendo que um caso de pagamento de valor inferior refere-se a professor detentor de carga horária de 20 horas, conforme previsto no art. 5º do Decreto nº 3.887/01: "O auxílio- alimentação a ser concedido a servidor, cuja jornada de trabalho seja inferior a trinta horas semanais, corresponderá a cinquenta por cento do valor mensal fixado na forma do art. 3º". Não há, portanto, impropriedades, ilegalidades ou irregularidades quanto ao pagamento de auxílio- alimentação na Entidade auditada.

### **23 - Evolução da Folha de Pagamento.**

Em análise aos pagamentos efetuados durante 2005, não foram verificadas distorções na média dos valores pagos às rubricas, na Entidade.

### **24 - servidores aposentados e instituidores de pensão.**

Conforme pesquisa ao SIAPE, a Entidade não possui aposentados e instituidores de pensão.

### **25 - Exercícios anteriores**

Foram analisados 4 (quatro) processos referentes a pagamento de exercícios anteriores. Em todos constava a motivação do pagamento, as planilhas de cálculo do valor devido e o parecer do Diretor-Geral da Entidade, sendo:

1. Processo 23146.000607/2005-96 - referente ao pagamento decorrente de progressão funcional;
2. Processo 23146.000413/2005-59 - pagamento de diferença decorrente de enquadramento de servidor no PCC;
3. Processo 23146.000431/2005-31 - pagamento referente a progressão funcional; e
4. Processo 23146.000667/2005-77 - pagamento decorrente de substituição do titular em função de férias, viagem e treinamento.

## **7.2.2 ASSUNTO – GRATIFICAÇÕES**

### **7.2.2.1 INFORMAÇÃO: (008)**

O pagamento da parcela referente aos quintos/décimos está sendo efetuado através da rubrica 82106 - VPNI - Art. 62-A Lei 8.112/ 90, conforme a determinação da SRH/MP.

## **7.2.3 ASSUNTO – ADICIONAIS**

### **7.2.3.1 INFORMAÇÃO: (009)**

Em pesquisa ao SIAPE, foi constatado que 15 (quinze) servidores recebem o ATS, sendo que três servidores estão percebendo o percentual incorreto, conforme segue:

Mat./SIAPE	SERVIDOR	% pago	% devido	Vlr. pago	Vlr. devido
0423310		17%	16%	127,14	119,66
6417490		8%	9%	103,41	116,35
0193880		17%	16%	127,14	119,66

A Entidade informou que "o servidor [REDACTED] foi redistribuído do Ministério da Aeronáutica e não foi entregue a pasta funcional até a presente data, apesar dos inúmeros contatos por telefone, solicitando a documentação". Informou ainda que "o cálculo para pagamento foi realizado pelas Instituições de origem das quais foram redistribuídos, não fizemos uma revisão de toda a vida funcional destes servidores".

A Entidade deverá solicitar, por escrito, aos órgãos públicos federais de origem dos servidores o cálculo do tempo de serviço, inclusive os dias faltosos, para cálculo do percentual do ATS, a ser aplicado sobre o vencimento do servidor, bem como a pasta funcional do servidor Sérgio Roberto dos Santos.

## **7.3 SUBÁREA – INDENIZAÇÕES**

### **7.3.1 ASSUNTO – DIÁRIAS**

#### **7.3.1.1 INFORMAÇÃO: (010)**

Foram analisadas as 89 Requisições de Diárias concedidas em 2005, sendo observado que:

- a) Em 75 processos não houve impropriedades/irregularidades na concessão e na prestação de contas, constando o bilhete de passagem aérea, desconto dos auxílios transporte e alimentação, motivação da viagem, atesto do ordenador de despesa e do servidor;
- b) Em 9 concessões não constavam os bilhetes de passagens aéreas;
- c) 5 requisições estavam com a prestação de contas incompleta.

As impropriedades acima também constaram do Relatório de Avaliação de Gestão/2004, Item 9.3.1.1, sendo emitida a recomendação seguinte, dentre outras: "Cuidar de anexar, nos processos de diárias, como boa praxe administrativa e para reforçar a evidência do cumprimento do disposto no art. 1º do Decreto nº 343/91, quaisquer documentos que possam vir a comprovar o deslocamento do servidor, tais como: convites, programações, certificados ou folders."

A Entidade informou que "a maioria foi concedida aos membros das comissões de avaliações de cursos superiores do MEC, que avaliaram a ETF Palmas no final de 2005 para autorização de cursos superiores, sendo que as despesas de passagens e diárias correram por nossa conta. Como essas pessoas são de outros estados, não entregaram os comprovantes solicitados, mas temos feito insistentes cobranças para enviarem os relatórios e bilhetes de passagens. Com relação aos servidores que não apresentaram os comprovantes vamos reiterar a cobrança para apresentação dos mesmos."

Assim, recomendamos à Entidade solicitar os comprovantes, por escrito, quando a concessão ocorrer para servidores de outros estados e informar ao servidor da Entidade, sobre necessidade de anexar os comprovantes de viagem, quando da assinatura da requisição.

### **7.3.2 ASSUNTO – AJUDA DE CUSTO**

#### **7.3.2.1 INFORMAÇÃO: (011)**

Foram concedidas 3 (três) ajudas de custo e transporte, observando que todas continham autorização do Diretor-Geral, planilha de cálculo, número de dependentes que acompanhariam o servidor e certidões de nascimento e portaria de redistribuição. Os servidores deslocaram-se em veículo próprio.

## **7.4 SUBÁREA – SEGURIDADE SOCIAL**

### **7.4.1 ASSUNTO – AUXÍLIOS E LICENÇAS SECURITÁRIOS**

#### **7.4.1.1 INFORMAÇÃO: (017)**

Foram analisados 4 (quatro) processos de concessão de auxílio-natalidade e licença maternidade e 6 (seis) processos referentes à licença médica, conforme a seguir:

- 1 - Processo 23146.000348/2005-56 - Concessão à servidora [REDACTED] (Mat. 1320244) de auxílio-natalidade e licença maternidade;
- 2 - Processo 23146.000728/2005-43 - Concessão ao servidor [REDACTED] (Mat. 1153118) do auxílio-natalidade e licença paternidade;
- 3 - Processo 23146.000118/2005-55 - Concessão ao servidor [REDACTED] (Mat. 1482220) do auxílio-natalidade;
- 4 - Processo 23146.000578/2005-57 e 23146.000578/2005-86 - Concessão de auxílio-natalidade e licença maternidade, respectivamente, á servidora [REDACTED] (Mat. 1481689);
- 5 - Processo 23146.000644/2005-21 - Concessão de licença médica à servidora [REDACTED] (Mat. 1104667);
- 6 - Processo 23146.000645/2005-00 - Concessão de licença médica à servidora [REDACTED] (Mat. 6417490) 7.- Processo 23146.000417/2005-42 - Concessão de licença médica ao servidor [REDACTED] (Mat. 1305015);
- 8 - Processo 23146.000665/2005-25 - Concessão de licença médica à servidora [REDACTED] (Mat. 0880886);
- 9 - Processo 23146.000649/2005-95 - Concessão à servidora [REDACTED] (Mat. 1372257) de licença médica;
- 10 - Processo 23146.000200/2005-69 - Concessão de licença médica ao servidor [REDACTED]

Em todos os processos constava o ciente do Diretor-Geral, requisição do servidor para a concessão dos auxílios, bem como a certidão de nascimento dos dependentes e o atestado médico para a concessão das licenças. Nos processos 23146.000728/2005-43 e 23146.000417/2005-42 não constava a homologação.

Não houve concessão de Salário-família, em 2005, na Entidade.

## **7.5 SUBÁREA – REGIME DISCIPLINAR**

### **7.5.1 ASSUNTO – PROCESSOS DISCIPLINARES**

#### **7.5.1.1 INFORMAÇÃO: (020)**

Foram analisados 03 (três) Processos Administrativos Disciplinares (Processos 23146.000327/2005-51, 23146.000355/2005-03 e 23146.000386/2005-6). Todos os processos constavam da Comissão Disciplinar, Portaria de Instauração, Termo de Inquirição, Depoimentos Parecer Final e remessa dos autos ao Diretor-Geral, exceção feita ao Processo 23146.000355/2005-03 em relação ao último procedimento.

## **7.5.2 ASSUNTO – INFRINGÊNCIAS AO REGIME DISCIPLINAR**

### **7.5.2.1 INFORMAÇÃO: (021)**

Na análise das pastas funcionais, não foram verificados acúmulo de cargos por servidores detentores de Dedicção Exclusiva, ou incompatibilidade de horários daqueles com tempo de dedicação integral.

## **8. GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS**

### **8.1 SUBÁREA – PROCESSOS LICITATÓRIOS**

#### **8.1.1 ASSUNTO – FORMALIZAÇÃO LEGAL**

##### **8.1.1.1 INFORMAÇÃO: (051)**

Verificou-se a existência de previsão de créditos orçamentários que asseguraram o pagamento das obrigações decorrentes de obras, compras e/ou serviços executados e/ou licitados no exercício de 2005, com exceção do pagamento de anuidade à CONCEFET, detalhado em procedimento específico deste relatório.

##### **8.1.1.2 INFORMAÇÃO: (052)**

Na amostra de processos licitatórios analisada, composta de 100% dos processos realizados na modalidade de Tomada de Preços, 40% da modalidade de Convite, 53% da modalidade Pregão e 22% de processos de aquisição direta na forma de Dispensa de Licitação, verificou-se que as peças que compõem os processos encontram-se de acordo com o disposto no artigo 38 da Lei 8.666/93.

#### **8.1.2 ASSUNTO – OPORTUNIDADE DA LICITAÇÃO**

##### **8.1.2.1 INFORMAÇÃO: (053)**

O total das despesas da ETF/Palmas, no exercício de 2005, em bens e serviços adquiridos por meio de procedimentos licitatórios e na forma de aquisição direta, representou 37,25% das despesas totais da Entidade. Foram formalizados 97 processos, sendo que a proporção de aquisições, em cada modalidade ficou assim distribuída:

- a) 44,5% na modalidade Tomada de Preços (02 processos);
- b) 39,5% na modalidade Pregão (30 processos);
- c) 7,7% na forma de Dispensa de Licitação (55 processos);
- d) 7,2% na modalidade Convite (05 processos) e
- e) 1,4% na forma de Inexigibilidade de Licitação (05 processos).

Na amostra de processos licitatórios analisada evidenciou-se:

- 1) a legitimidade da documentação requisitória;
- 2) que a natureza dos materiais/serviços requisitados eram compatíveis com as atividades típicas da área requisitante;
- 3) as contratações para execução indireta referiram-se às atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância e serviços terceirizados de recepcionista, telefonista e motorista.

Constatou-se ainda que as obras contratadas (Tomada de Preços e Convite) - construção de 04 blocos para salas de aula e mini-auditórios; ampliação e reforma de estruturas existentes; construção de guarita e passarela; iluminação e gramado de campo de futebol - além de outras obras/serviços de menor porte, foram adequadas e oportunas, considerando que a Escola foi autorizada a iniciar, neste exercício de 2006, 04 novos cursos superiores de Tecnologia nas áreas de informática, construção civil, indústria e gestão, bem como a previsão para oferta de Ensino à Distância.

### **8.1.3 ASSUNTO – PARCELAMENTO DO OBJETO**

#### **8.1.3.1 CONSTATAÇÃO: (054)**

**Aquisição de bens/serviços semelhantes ou com a mesma finalidade, na forma de dispensa de licitação, em valor superior ao máximo permitido em Lei.**

Em uma amostra de 14 processos formalizados sob Dispensa de Licitação, representando 22% do total desse tipo de processo, foi detectada a existência de aquisição direta de bens/serviços semelhantes ou com a mesma finalidade, em que o valor total ultrapassou o limite máximo permitido por Lei para utilização dessa forma de aquisição direta - R\$ 8.000,00 -, evidenciando um possível fracionamento do objeto e utilização da modalidade indevida de aquisição:

a) Dispensas de Licitação n°s 08/05 e 64/05 - realizadas para reforma de móveis (mesas e cadeiras escolares) no valor total de R\$ 11.363,00, sendo que a mesma empresa prestou os serviços nas duas ocasiões;

b) Cotações Eletrônicas n°s 53/05, 56/05 e 57/05 - realizadas em seqüência, referindo-se à aquisição de equipamentos para laboratório de meio ambiente, totalizando R\$ 9.584,00.

#### **ATITUDE DO(S) GESTOR(ES):**

Autorizou as aquisições em desacordo com a Lei.

#### **CAUSA:**

Não observância das determinações legais.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Em resposta à solicitação de justificativa, o gestor assim se pronunciou:

"a) Os processos n°s 23146.000373/2005-87 e 23146.000783/2005-60, Dispensas de Licitações 08/05 e 64/05 foram abertos para realização de reformas de móveis, mais especificamente reforma de cadeiras e mesas de sala de aula para uso dos alunos desta escola. A Dispensa de Licitação 08/05 foi realizada no início do ano letivo de 2005 quando haviam muitas cadeiras quebradas o que comprometeria a funcionalidade da escola quando do retorno dos alunos às aulas. Já a Dispensa de Licitação 64/05 foi realizada no final do ano de 2005 para reforma dos móveis danificados durante o referido ano, com o objetivo de atender às necessidades do ano seguinte. Informamos ainda que quando da realização da primeira dispensa não havia previsão da demanda posterior. Não havendo assim, por parte deste órgão interesse em fracionar despesas."

"b) Quanto aos processos n°s 23146.000713/2005-17, 23146.000731/2005- 07 e 23146.000744/2005-83 de Cotações Eletrônicas 53/05, 56/05 e 57/05, realizados para aquisição de equipamentos permanentes para os laboratórios desta escola informamos que foram feitos os Pregões Eletrônicos 08/2005 e 25/2005 com o intuito de adquirir equipamentos para os

laboratórios de Meio Ambiente e Construção Civil, sendo que não houve interessados para alguns itens. Então foram realizadas as Cotações Eletrônicas 53/05, 56/05 e 57/05 até conseguirmos adquirir estes equipamentos, sendo que, para alguns itens, a cotação teve que ser repetida 2 vezes."

#### **ANALISE DA JUSTIFICATIVA:**

A forma de aquisição direta denominada "Dispensa de Licitação" prevista em lei, ocorre quando a licitação é possível, por haver possibilidade de competição, mas não é obrigatória, devendo ser observadas todas as formalidades pertinentes e obedecidas as fundamentações legais enumeradas no art. 24 da Lei 8.666/93.

Todas as aquisições acima referidas foram realizadas com base no inciso II do artigo acima citado - dispensa de licitação em razão de o valor da contratação não compensar os custos da Administração com procedimento licitatório - limitada a R\$ 8.000,00 para compras e serviços que não sejam de engenharia.

Para aquisições baseadas neste inciso deve ser observado que o valor relativo à estimativa da despesa deve corresponder ao total da compra ou do serviço, a fim de que o objeto da licitação não venha a ser fracionado para fugir à modalidade superior ou enquadrar-se na hipótese de dispensa e que as obras, serviços e fornecimentos devem ser programados na sua totalidade, com previsão de custos atual e final e dos prazos de sua execução.

A ETF/Palmas, no caso da reforma de móveis, alega a impossibilidade de previsão de demanda ou necessidade deste tipo de serviço ao longo do exercício, não podendo, portanto, estimar que os serviços totais ultrapassariam o valor máximo que a Lei determina para a aquisição direta quando da primeira aquisição.

Realmente, na primeira autorização para dispensa de licitação, a modalidade de aquisição obedeceu corretamente às determinações legais, inclusive quanto ao valor máximo, porém na segunda ocorrência de dispensa, a administração já tinha conhecimento da primeira e também do valor total envolvido quando então deveria ter optado por outra modalidade de aquisição - convite ou pregão -, adequadas para o caso em análise.

Para o caso da aquisição de equipamentos permanentes para o Laboratório de Meio Ambiente, a alegação da Escola consistiu em informar que os equipamentos objetos das cotações eletrônicas acima citadas - 53/05, 56/05 e 57/05 - referiam-se a itens já licitados em Pregões anteriormente realizados - 08/2005 e 25/2005 -, aos quais não acorreram interessados.

Apesar de cada cotação, individualmente, não ultrapassar o valor máximo permitido, constatamos que, nas três cotações houve repetição de um item, sendo que um deles somente foi adquirido após aumento de 25% no valor estimado do mesmo. Para melhor entendimento detalhamos na planilha abaixo:

<b>Cotação</b>	<b>Data</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor estimado</b>	<b>Valor aquisição</b>
53/05	09/11/05	01 Bloco Digestor de DQO	4.878,00	4.199,00
		02 Bombas centrífugas de esgoto	1.800,00	Sem Proposta
		<b>TOTAL</b>	<b>6.678,00</b>	<b>4.199,00</b>

<b>Cotação</b>	<b>Data</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor estimado</b>	<b>Valor aquisição</b>
56/05		20 painéis de andaime tubular	1.850,00	Sem Proposta
		01 guincho hidráulico	1.300,00	1.300,00

56/05	05/12/05	02 Bombas centrífugas de esgoto	1.800,00	Não adquirido – 02 propostas com valores acima do estimado.
		<b>TOTAL</b>	<b>4.950,00</b>	<b>1.300,00</b>

<b>Cotação</b>	<b>Data</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor estimado</b>	<b>Valor aquisição</b>
57/05	09/12/05	20 painéis de andaime tubular	1.850,00	1.800,00
		02 Bombas centrífugas de esgoto	2.260,00	2.285,00
		<b>TOTAL</b>	<b>4.110,00</b>	<b>4.085,00</b>

Constatou-se ainda que o equipamento “Bloco digestor de DQO” foi parte integrante do Pregão 08/05 ocorrido em julho/05 (item 5), com proposta cancelada na fase de aceitação.

Em nenhuma das Cotações Eletrônicas ficou demonstrado ou justificado a necessidade para aquisição direta ou realização de três cotações em lugar de um Pregão ou Convite englobando todos os itens. As cotações ocorreram em um intervalo de 30 dias, com repetição de itens e inclusão de novo(s) item(ns) a cada cotação realizada. Houve interessados no fornecimento dos bens, sendo que a dificuldade na aquisição do item que se repetiu nas três cotações possivelmente deveu-se à falhas na fase de levantamento de custos, tanto que na terceira tentativa a administração readequou o valor do mesmo, conseguindo assim adquiri-lo. O fato de serem equipamentos anteriormente objeto de outros pregões, indica que a necessidade dos mesmos datava de período anterior ao da realização das cotações, reforçando mais ainda a hipótese de fracionamento de objeto para enquadramento em modalidade inferior.

Portanto as alegações da Escola não conseguiram elidir o fato de que as aquisições citadas foram realizadas por meio de procedimento licitatório inadequado.

Cabe, por importante, ressaltar, que apesar desta falha, a cotação eletrônica foi aberta a todos interessados e habilitados, e no caso da reforma dos móveis foram solicitados três orçamentos, não ficando evidenciado prejuízo para a Administração, pois todos os equipamentos foram adquiridos pelo menor preço cotado e dentro do valor estimado.

### **RECOMENDAÇÃO:**

O Princípio da Legalidade, nos procedimentos de licitação, vincula os licitantes e a Administração Pública às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor, sendo que a licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes. Vale acrescentar que todas as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, bem como as homologações e adjudicações de objeto devem ser documentadas e justificadas, demonstrando assim a transparência do processo licitatório.

Sendo assim, recomendamos a esta Escola observar sempre todos os normativos legais quando da realização de licitações ou dispensa para aquisição de bens/serviços, além de primar por uma cotação de preços sempre atualizada e conseguida junto ao maior número de fornecedores possível, que sirva de balizador e propicie aquisição do melhor produto com as melhores condições, além de um planejamento cuidadoso das necessidades e verificação das aquisições já realizadas, evitando a utilização de modalidades licitatórias indevidas.

## **8.2 SUBÁREA – CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS**

### **8.2.1 ASSUNTO – FORMALIZAÇÃO LEGAL**

#### **8.2.1.1 INFORMAÇÃO: (057)**

Em todos os contratos firmados pela ETF/Palmas verificou-se a existência dos itens obrigatórios listados no art. 55 da Lei 8.666/93.

### **8.2.2 ASSUNTO – CONTRATOS SEM LICITAÇÃO**

#### **8.2.2.1 CONSTATAÇÃO: (058)**

##### **Pagamento de anuidade à Conselho de Dirigentes sem previsão orçamentária.**

Um dos pagamentos sob a forma de "Inexigibilidade de Licitação" referiu-se à anuidade do CONCEFET – Conselhos de Dirigentes dos Centros Federais de Educação e representou 4% dos gastos desta modalidade. Este pagamento foi realizado sem autorização orçamentária específica, contrariando Acórdão TCU nº 095/93 - Ata nº 19/93 - 1ª Câmara, confirmado no Acórdão 389/2003 - Segunda Câmara, em que aquela corte emite o seguinte alerta: "(...) a transferência de recursos, a título de pagamento de contribuição ao Conselho de Diretores das Escolas Agrotécnicas Federais - CONDAF, está adstrita à previsão no orçamento da Instituição, a cada exercício financeiro, conforme legislação em vigor".

A ETF/Palmas executou a despesa utilizando-se do programa "Funcionamento da Educação Profissional" - PTRES 963857 - classificando-a na natureza de despesa 333.90.39.01 - assinatura de periódicos e anuidades.

O restante dos pagamentos foi realizado para cumprir obrigações assumidas por fornecimento de serviços de água e esgoto, publicações em Diário Oficial da União, Radiobrás e serviços de correios, todos enquadrados nas hipóteses previstas no art. 25 da Lei 8.666/93.

#### **ATITUDE DO(S) GESTOR(ES):**

Autorizou os pagamentos sem observar as determinações legais.

#### **CAUSA:**

Desconhecimento e/ou inobservância de determinações legais.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Apesar de terem sido instados a se manifestar por meio do Relatório Preliminar, os gestores não apresentaram justificativas até a data de encerramento dos trabalhos.

#### **ANALISE DA JUSTIFICATIVA:**

Tendo em vista a falta de justificativas, mantemos a constatação.

#### **RECOMENDAÇÃO:**

Recomendamos que a ETF/Palmas suspenda a execução de tais pagamentos até que sejam objeto de autorização específica em Lei Orçamentária.

### **8.2.3 ASSUNTO – FISCALIZAÇÃO INTERNA**

### **8.2.3.1 INFORMAÇÃO: (060)**

A Escola informou que os contratos firmados com fornecedores de bens/serviços são lançados no SIASG e publicados no Diário Oficial e que ainda possui um setor responsável pelo acompanhamento dos mesmos, sendo que, para cada contrato há um fiscal, porém não conta ainda com um sistema próprio para acompanhamento dos mesmos, tendo em vista a pequena quantidade dos mesmos.

Informa ainda que apesar de os fiscais de contratos realizarem o acompanhamento da execução dos serviços, atestarem as notas e tomarem todas as providências para o fiel cumprimento dos contratos, não adotavam a sistemática de produção de relatório de acompanhamento de contrato.

Sendo assim, a verificação da realização da fiscalização interna de contratos limitou-se, praticamente, à constatação de atesto em notas de prestação de serviços, principalmente em relação aos contratos de serviços de duração continuada - limpeza e conservação, vigilância, etc. Somente em relação à fiscalização/acompanhamento das obras de engenharia em andamento, a Entidade forneceu as planilhas de medição e relatórios de andamento das obras, que mesmo assim não retratam todas as ocorrências e etapas das obras.

## **8.2.4 ASSUNTO – EXTRAPOLAÇÃO DE PRAZOS LEGAIS**

### **8.2.4.1 INFORMAÇÃO: (061)**

Os contratos deverão ter sua vigência limitada aos respectivos créditos orçamentários, em observância ao princípio de anualidade do orçamento, sendo assim devem vigorar até 31 de dezembro do exercício financeiro em que foi formalizado, independentemente do seu início.

Podem ter essa vigência ultrapassada em alguns casos, como o caso de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por até 60 meses.

Baseado nestas determinações constatou-se que todos os contratos analisados, vigentes em 2005, observaram os prazos definidos na legislação em vigor e todas as prorrogações de vigência, quando cabíveis, estavam devidamente justificadas no processo administrativo.

## **8.2.5 ASSUNTO – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

### **8.2.5.1 INFORMAÇÃO: (062)**

As alterações contratuais constantes da amostra de contratos analisada foram efetivadas para modificação do valor do contrato com a finalidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato - contratos de serviços de limpeza e conservação e vigilância ostensiva, conforme previsão do art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

A administração também se utilizou da prerrogativa prevista no parágrafo 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, realizando acréscimos em contratos para aquisição de equipamentos e móveis e na contratação das obras de ampliação e reforma da estrutura física da Escola. Esses acréscimos respeitaram o limite máximo de 25% previsto no mesmo item.

## **8.2.6 ASSUNTO – INSPEÇÃO FÍSICA DA EXECUÇÃO**

### **8.2.6.1 INFORMAÇÃO: (064)**

Foi realizada verificação física da execução dos contratos relativos a obras de engenharia - construção de 03 novos blocos, sala de ensino à distância e ampliação e reforma da estrutura já existente, representativo de 44% do valor total da despesa relativa a aquisições, constatando-se que, em relação à construção de novos blocos, o ritmo dos trabalhos encontra-se de acordo com o previsto em cronograma, com o término previsto para ocorrer até setembro do corrente ano, conforme previsto em contrato.

Em relação às obras de ampliação e reforma da estrutura existente, apesar de estar em fase final de execução, o prazo já foi extrapolado, tendo a Escola advertido a fornecedora e registrado a ocorrência como restrição no sistema SICAF.

## **8.3 SUBÁREA – CONVÊNIOS DE OBRAS E SERVIÇOS**

### **8.3.1 ASSUNTO – FORMALIZAÇÃO LEGAL**

#### **8.3.1.1 INFORMAÇÃO: (065)**

As unidades da Administração direta do Ministério da Educação estão paulatinamente substituindo a celebração de convênios por descentralização orçamentária de recursos em suas relações com as entidades indiretas, sempre condicionada a envolver objetivos comuns.

Com isso, houve uma alteração substancial na responsabilidade pela regularidade da aplicação dos recursos: a análise e aprovação da prestação de contas dos recursos transferidos pelo MEC passa a ser da entidade recebedora dos recursos, sendo que, segundo a súmula CONED 04/2004 "A prestação de contas global anual do órgão recebedor do destaque compreenderá todos os gastos do mesmo, inclusive dos valores recebidos em destaque".

Considerando que os recursos são oriundos do orçamento do órgão repassador, pela própria estruturação orçamentária do País, as metas relativas a esses recursos estão no órgão repassador, sendo necessário levantar junto ao executor o conhecimento dessas metas e controle na execução.

A ETF/Palmas foi contemplada no exercício de 2005 com o valor de R\$ 483.885,00 nesta forma de descentralização de créditos, sendo que R\$ 224.000,00 destinavam-se a despesas de capital com aquisição de material permanente e R\$ 259.885,00 para utilização em despesas correntes (material de consumo e serviços prestados por pessoa jurídica). Esse destaque vinculava-se ao programa/ação - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (PTRES - 965.655)-, fontes 100 e 112, vinculado à Unidade Orçamentária 26101 - Ministério da Educação.

Nos exames realizados constatou-se a execução de 99,8% do crédito referente à despesas de capital, 98,6% do relativo à aquisição de material de consumo e 5,47% do valor relativo à serviços de pessoa jurídica. A pequena execução em relação ao último item deveu-se à liberação tardia dessa parcela do recurso - 23/12/05 - impossibilitando a execução total do mesmo dentro do exercício financeiro.

### **8.3.2 ASSUNTO – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

#### **8.3.2.1 INFORMAÇÃO: (068)**

O escopo deste procedimento consiste em verificar se a prestação de contas foi elaborada, conforme estabelecido em termos de convênio e/ou contratos de repasse, tendo como base os seguintes indicativos: existência de convênios em situação "A COMPROVAR" com vigência expirada; existência de convênios em situação "A APROVAR" com mais de 60 dias de recebimento da respectiva prestação de contas; saldo na conta "convênios a pagar/contratos de repasse" de exercícios anteriores e existência de convênios/contratos de repasse expirados com saldo na conta "A LIBERAR".

As consultas procedidas no sistema SIAFI Operacional – transação BALANCETE demonstraram que, durante o período em análise – 01/jan/05 a 31/dez/2005, as contas contábeis relacionadas aos indicativos acima expostos não foram movimentadas, bem como não apresentam saldo de exercícios anteriores, sinalizando a não ocorrência de nenhuma das situações acima indicadas.

Esta situação foi confirmada por informações prestadas pela Entidade, indicando não ter sido celebrado convênio ou contrato de repasse no exercício de 2005, sendo que os recursos foram repassados na forma de "descentralização de crédito", conforme detalhado em outro item deste relatório.

## **9. CONTROLES DA GESTÃO**

### **9.1 SUBÁREA – CONTROLES EXTERNOS**

#### **9.1.1 ASSUNTO – Atuação do TCU/SECEX no EXERCÍCIO**

##### **9.1.1.1 INFORMAÇÃO: (028)**

Durante o exercício de 2005, o TCU efetivou as seguintes intervenções/diligências na Entidade:

1) Em março/2005, iniciou uma Inspeção-Conformidade com o objetivo de verificar a regularidade de procedimento licitatório referente à contratação de serviços odontológicos, gerando o processo nº 003.220/2005-9, em aberto até a data de encerramento destes trabalhos.

2) Em março de 2005, encaminhou comunicado informando o resultado do julgamento de relatório gerado em razão de auditoria procedida nos atos de gestão nas áreas de almoxarifado, bens imóveis, licitações, contratos, controles internos e procedimentos administrativos ocorridos no período compreendido entre janeiro e setembro/2004, quando foram verificadas falhas formais e exaradas as seguintes determinações:

a) Nas contratações de abastecimento de água, de correios e telégrafos e de publicação na Imprensa Nacional, o fundamento para inexigibilidade de licitação deve ser o art. 25, caput, da Lei 8.666/93;

b) Na contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, o fundamento para dispensa de licitação deve ser o art. 24, XXII, da Lei 8.666/93;

c) Observe as formalidades previstas para a realização das licitações nas modalidades de convite, concorrência, prescritas no Estatuto das Licitações, bem como para a realização de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Verificamos que estas determinações foram cumpridas.

3) Em maio de 2005 iniciou um Acompanhamento-Natureza Operacional, com o objetivo de identificar e controlar indicadores de gestão nas áreas de licitações e contratos ao longo do

exercício de 2005, gerando o processo nº 006.636/2005-4, com situação "em aberto" até a data de encerramento do presente trabalho de auditoria de avaliação de gestão.

Na documentação disponibilizada pela ETF-Palmas, em relação a esse trabalho, constam relatórios parciais desta ação, onde são relatados erros formais em processos de pregão, por não consideração da regulamentação instituída pelo Decreto 5.450/05, que regulamentou a obrigatoriedade, no âmbito da União, da utilização da modalidade de licitação pregão, preferencialmente na forma eletrônica, porém sem chegar a causar prejuízos, pois a inobservância de alguns procedimentos específicos não foram relevantes para o resultado final ou foram supridos por procedimentos constantes do Decreto anteriormente em vigor (Decreto nº 3.697/2000).

Verificamos, no presente trabalho, que as novas determinações Trazidas pelo Decreto 5.450/05 estão sendo cumpridas pela Unidade.

4) Em junho/2005 encaminhou, para conhecimento, cópias do Relatório de Auditoria realizado no Programa de Educação Profissional - PROEP a cargo da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação - SETEC/MEC (TC 004.550/2004-0) e do Acórdão nº 480/2005 produzido pelo Plenário quando da apreciação do referido relatório.

As determinações resultantes desta auditoria foram dirigidas à SETEC/MEC.

5) Notificou, em setembro/05, o resultado do julgamento do Processo de Prestação de Contas relativo ao exercício de 2003 (Acórdão nº 1.518/2005 - 2ª Câmara - TCU), tendo considerado as contas regulares com ressalvas e dando quitação aos responsáveis, fazendo as seguintes determinações:

a) que a Escola adote rotinas de verificação tempestiva da sua escrituração contábil, de modo a corrigir as falhas em tempo hábil, evitando restrições de conformidade contábil;

b) observe as normas em vigor relativas à aplicação de suprimento de fundos.

Estas determinações foram cumpridas, não ocorrendo no exercício de 2005 falhas de conformidade contábil e a aplicação de suprimento de fundos ocorreu de acordo com o previsto nas normas vigentes.

6) Em dezembro/2005 encaminhou cópia do Acórdão 2.267/2005 - Plenário/TCU onde determina às Instituições Federais de Educação Tecnológica (IFET's) no item I, subitem A, que "incluam, no Relatório de Gestão das Contas Anuais, a partir do exercício de 2005, os seguintes indicadores de gestão, acompanhados dos dados primários relativos aos componentes necessários ao seu cálculo (...)".

A ETF/Palmas, em seu Relatório de Gestão 2005 cumpriu a determinação acima transcrita.

Adicionalmente, informamos que o processo de prestação de contas relativo ao exercício de 2004 (Processo 009.162/2005-0), foi objeto de julgamento pelo TCU em 25/04/06, gerando o Acórdão 989/2006 – Primeira Câmara, onde aquele tribunal julga as contas “regulares com ressalva”, dá quitação aos responsáveis e emite as seguintes determinações à ETF/PALMAS:

a) observe o disposto no § 3º, art. 15, do Decreto nº 3.591/2000, quanto à vinculação da Auditoria Interna ao Conselho Diretor da Escola, bem como elabore o Plano Anual de Atividades das Auditorias Internas – PAAAI, com a respectiva emissão do Relatório Anual de Auditoria Interna, conforme previsto na IN 02/2002/CGU;

b) faça constar a discriminação dos imóveis no Inventário Físico- Financeiro de bens patrimoniais, bem como ajustar as diferenças para a conciliação dos registros físicos e os registros oficiais e financeiros; e

c) haja tempestividade na formalização e atualização dos Termos de Responsabilidade.

Todas estas determinações já foram cumpridas pela Escola, conforme detalhadas em itens específicos deste relatório.

## **9.1.2 ASSUNTO – Atuação das Unidades da CGU – NO EXERCÍCIO**

### **9.1.2.1 INFORMAÇÃO: (029)**

Durante o Exercício de 2005 a CGU/TO gerou o Relatório nº 160850, referente à Avaliação de Gestão 2004, no qual se verificam as seguintes recomendações:

1) Item 4.2.1.1 - atuação do Colegiado Consultivo Deliberativo - continuidade de cobrança ao Ministério da Educação a indicação de representante do SETEC para atuação junto ao Conselho Diretor da Unidade;

2) Item 4.2.2.1 - atuação da auditoria interna - reformulação de regimento interno para vincular o auditor interno ao Conselho Diretor e elaboração de PAAAI e RAAAI;

3) Item 5.2.1.1 - eficiência dos resultados operacionais - recomendado adoção de indicadores de gestão em 2005;

4) Item 7.1.1.1 - impropriedades na execução de despesas por meio de suprimento de fundos - observar os procedimentos constantes da Macrofunção SIAFI 02.11.22, apor assinatura do suprido na prestação de contas e estipulação de prazo adequado para apresentação da prestação de contas;

5) Item 8.1.1.1 - Falhas na confecção de inventários - fazer constar a discriminação dos imóveis no Inventário físico-financeiro de bens patrimoniais; providenciar a assinatura do Presidente da Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais no Inventário de Bens do exercício 2004; ajustar as diferenças para a conciliação dos registros físicos e os registros oficiais e financeiros.;

6) Item 8.1.2.3 - desatualização/inexistência de termos de responsabilidade - concluir, até o final do exercício 2005, dos trabalhos de formalização e atualização dos Termos de Responsabilidade;

7) Item 8.1.2.5 - roubo ou desaparecimento de bens patrimoniais - seja repostos o bem roubado e solicitado parecer da Procuradoria da União no Tocantins sobre o bem não retornado de conserto;

8) Item 9.2.2.1 - pagamento de auxílio transporte cumulativamente com adicional de férias - Recomendado à ETF/PALMAS que se abstenha de pagar auxílio-transporte cumulativamente com o adicional de férias, e providencie a apuração de todos dos valores pagos indevidamente e, ao mesmo tempo, promova o recolhimento desses valores ao Tesouro Nacional;

9) Item 9.3.1.1 - impropriedades na concessão de diárias - justificar as concessões em finais de semana, anexar aos processos documentos comprobatórios do deslocamento do servidor e rever o formulário de concessão de diárias;

10) Item 9.5.1.1 - não devolução de valores recebidos indevidamente e não atendimento à recomendação da CGU - devolução de valores recebidos indevidamente por servidor e opção por regime compatível com atividades externas;

11) Item 10.1.2.1 - limitação à competitividade para licitação de obras de engenharia e indícios de favorecimento de licitação - apuração dos fatos e observar acolhimento de três propostas válidas para licitações na modalidade Convite;

12) Item 10.2.2.1 - indício de favorecimento em dispensa de licitação - abertura de processo disciplinar para apurar possível burla à contratação via dispensa de licitação;

13) Item 10.2.2.2 - aquisição de softwares com preferência de marcas através de inexigibilidade de licitação - correção da falha e inclusão de estudos detalhados e justificativas fundamentadas antes de novas aquisições;

Em relação a estes itens a situação atual está assim configurada:

a) Integralmente atendidas: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12 e 13;

b) Parcialmente atendidas: 7 e 9.

## **9.2 SUBÁREA – CONTROLES INTERNOS**

### **9.2.1 ASSUNTO – ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA**

#### **9.2.1.1 INFORMAÇÃO: (030)**

Em março/2006, a unidade de auditoria interna da ETF/Palmas encaminhou à CGU/TO os relatórios RAAAI/2005 e PAAAI/2006 onde, a par de reiterar as dificuldades enfrentadas para a realização dos trabalhos em função da carga horária e corpo técnico reduzidos, além da limitação relativa à falta de capacitação do titular, bem como a atuação informal do auditor como assessor jurídico da Direção-Geral da Escola, acrescida de atuação como professor no curso de Turismo e Hospitalidade, são apresentados os resultados dos trabalhos realizados ao longo do exercício de 2005 e informada a programação para 2006.

Como não havia sido elaborado/apresentado anteriormente o PAAAI/2005, não foi possível verificar se as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados ao longo de 2005 estavam compatíveis com o planejado, sendo que os trabalhos foram realizados basicamente em cima de processos licitatórios de aquisição/prestação de serviços execução de contratos.

Cabe ressaltar que no PAAAI/2006 consta, na composição do corpo técnico da auditoria interna, a previsão de aumento do quadro com a inclusão de mais um servidor, assim como o compromisso de busca de capacitação permanente para melhor desenvolvimento e adequação dos serviços inerentes à auditoria, sempre com vistas à otimização dos trabalhos, sem, contudo, informar detalhes específicos sobre a realização dessa capacitação ou quando o quadro será efetivamente ampliado.

### **9.2.2 ASSUNTO – SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS**

#### **9.2.2.1 INFORMAÇÃO: (031)**

As consultas procedidas no sistema SIAFI Gerencial e SIAFI Operacional - transação BALANCETE, demonstraram que, durante o período em análise, as contas Caixa - 1.1.1.1.1.00.00, Importação de Materiais - do Exercício - 1.1.3.1.7.01.00, Importação de Materiais - de Exercícios Anteriores - 1.1.3.1.7.02.00, Importações em Andamento de Bens Imóveis - 1.4.2.1.1.95.00, Importações em Andamento de Bens Móveis - 1.4.2.1.2.95.00, Pessoal a Pagar de Exercícios Anteriores - 2.1.2.1.2.02.00 e Acerto Financeiro com ex-Servidor - 1.1.2.1.9.12.00, não foram movimentadas tampouco apresentaram saldo, sinalizando situação regular.

## **9.2.3 ASSUNTO – AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS**

### **9.2.3.1 INFORMAÇÃO: (033)**

O Processo de Prestação de Contas da ETF/Palmas foi formalizado na forma Simplificada em razão de os dispêndios da Entidade terem totalizado R\$ 10.571.593,00 (dez milhões quinhentos e setenta e um mil quinhentos e noventa e três reais), inferior, portanto, ao limite de R\$ 100.000.000,00 estabelecido no art. 3º da DN/TCU nº 71/2005, além de que a Entidade não se enquadrou em nenhum dos outros itens caracterizadores da obrigatoriedade da formalização de processo na forma Completa, estabelecidos no § 1º, I a VI, do mesmo artigo da retrocitada Decisão Normativa.

Referido processo de Prestação de Contas está composto das peças a que se referem a DN/TCU nº 71/2005 - e a Norma de Execução/CGU nº 01, quais sejam: Roteiro de verificação de peças e conteúdo, Rol de Responsáveis, Relatório de Gestão, Demonstrativos Contábeis, Declaração da Unidade de Pessoal e Relatórios e Pareceres dos órgãos e entidades que devam se pronunciar sobre as contas, neste caso específico, o parecer do órgão de auditoria interna.

Na análise do Relatório de Gestão 2005 da ETF/Palmas, utilizou-se como parâmetros o "conteúdo geral por natureza jurídica" constante do Anexo II da DN/TCU/71/2005 e o roteiro de verificação "referências para composição das informações solicitadas nos Anexos II e VI" constantes do Anexo X da mesma DN, constatando-se que:

A - os dados gerais sobre a instituição estão completos, porém não há menção à publicação no DOU do Regimento Interno ou Estatuto da Unidade, apenas a informação de aprovação do mesmo pelo Conselho Diretor. Segundo a Escola a responsabilidade pela publicação dos regimentos internos das instituições federais de ensino é do Ministério da Educação, porém não informou a data da publicação, ou se ela foi efetivada;

B - os objetivos e metas identificam e descrevem o programa governamental e/ou as ações administrativas do plano de ação do período em análise e as metas físicas e financeiras previstas na Lei Orçamentária, bem como mencionam os indicadores utilizados para avaliar o desempenho do programa;

C - os indicadores ou parâmetros de gestão obedecem ao disposto no Acórdão nº 2.267/2005-TCU-Plenário, informando nome do indicador, descrição, tipo e fórmula de cálculo ou método de medição, somente faltando informar o responsável pelo cálculo/medição. Durante os exames realizados, verificamos tratar-se do servidor responsável pela Diretoria da Sede, setor que abriga a Gerência de Tecnologia da Informação;

D - a análise crítica dos resultados alcançados bem como as medidas adotadas para sanear disfunções eventualmente detectadas são informadas juntamente com os objetivos e metas;

E - não houve recebimento e/ou transferências de recursos mediante convênio;

F - os gastos com cartão de crédito, apesar de não constarem do Relatório de Gestão, totalizaram R\$ 8.669,00, sendo: despesas - R\$ 3.544,00 (40,9%) e saques - R\$ 5.125,00 (59,1%);

G - os itens relativos a controle das entidades de previdência privada, projetos e programas financiados com recursos externos, projetos e instituições beneficiados com renúncia fiscal não se aplicam para a Entidade;

H - ainda o gestor acrescentou dados relativos a: licitações realizadas nas diversas modalidades, detalhando processos - objeto e valor e informações acerca dos recursos humanos da Unidade (quadro funcional, demonstrativo de qualificação, ações de valorização do servidor) entre outras, por considerar relevante para avaliação do desempenho da gestão.

Sendo assim, apesar das pequenas falhas formais citadas, supridas pela equipe durante os trabalhos em campo, o Relatório de Gestão, peça integrante do Processo de Prestação de Contas 2005 da ETF/Palmas segue, em seu conteúdo, as determinações constantes dos anexos II e X da DN/TCU nº 71, de 07/12/05.

## **9.2.4 ASSUNTO – AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS**

### **9.2.4.1 INFORMAÇÃO: (034)**

Este procedimento consiste em avaliar/determinar a eficácia dos instrumentos de controle interno, obtendo assim uma razoável certeza de que os objetivos e metas da Unidade serão concretizados.

Em razão da constatação da existência de algumas falhas nas áreas Gestão Patrimonial, Gestão de Pessoas e Gestão de Suprimento de Bens e Serviços, detalhadas em itens específicos deste relatório, conclui-se pela necessidade de maior atenção da administração da Escola em relação aos procedimentos que resultaram nas falhas apontadas.

Cabe ressaltar, porém, que as análises/exames realizados nas falhas apontadas não determinaram impacto ou ressalva na gestão.

## **III – CONCLUSÃO**

Em face dos exames realizados, bem como da avaliação da gestão efetuada, no período a que se refere o presente processo, constatamos que os atos dos responsáveis e conseqüentes fatos não comprometeram a gestão ou causaram prejuízo à Fazenda Nacional.

Palmas, 05 de Maio de 2006.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**Controladoria-Geral da União**  
**Controladoria Regional da União no Tocantins**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

CERTIFICADO N° : 175675  
UNIDADE AUDITADA : ETF-PALMAS-TO  
CÓDIGO : 158191  
EXERCÍCIO : 2005  
PROCESSO N° : 23146.000084/2006-26  
CIDADE : PALMAS

### **CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2005 a 31Dez2005, tendo sido avaliados os resultados quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0005 a 0014, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 175675 as contas dos gestores foram certificadas como regulares.

Palmas, \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2006.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**RELATÓRIO Nº :175.675**

**EXERCÍCIO : 2005**

**PROCESSO Nº: 23146.000084/2006-26**

**UNIDADE AUDITADA : ESCOLA TECNICA FEDERAL DE PALMAS**

**CÓDIGO : 158191**

**CIDADE : PALMAS – TO**

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que certificou as contas dos gestores no período de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005 como **REGULARES**.

2. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de de 2006.

**Diretor de Auditoria da Área Social**